



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300  
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035– Caiuá/SP  
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990  
Email: educacao@caiua.sp.gov.br



### **RESOLUÇÃO Nº 007/2026**

*Dispõe sobre a implementação da Computação na Educação Básica, como complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caiuá/SP, e dá outras providências.*

**SANDRA CRISTINA PINTO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Município de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto à organização dos sistemas de ensino, à autonomia dos estabelecimentos de ensino e à organização curricular;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na etapa do Ensino Médio;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que dispõe sobre normas para a Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 determina que os processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica sejam implementados considerando a BNCC, a legislação e as normas educacionais vigentes;



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300  
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035– Caiuá/SP  
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990  
Email: educacao@caiua.sp.gov.br



**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios estabelecer parâmetros e abordagens pedagógicas para a implementação da Computação na Educação Básica, observadas as normas nacionais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital, da compreensão e utilização responsável das tecnologias e da resolução de problemas pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Caiuá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os referenciais curriculares da Rede Municipal de Ensino às normas nacionais referentes à Computação na Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar aos estudantes oportunidades de aprendizagem relacionadas à Computação, de forma progressiva, contextualizada, interdisciplinar e adequada às diferentes etapas de desenvolvimento;

### **RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caiuá/SP, a implementação da **Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e demais normas educacionais vigentes.

**Art. 2º** A Computação na Educação Básica constitui parte integrante da formação dos estudantes e deverá ser desenvolvida de forma articulada aos currículos, aos Projetos Político-Pedagógicos, aos planejamentos pedagógicos e às práticas educativas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.



## **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Rua: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300  
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035– Caiuá/SP  
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990  
Email: educacao@caiua.sp.gov.br



**Art. 3º** A implementação da Computação deverá considerar as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando a faixa etária, o desenvolvimento cognitivo, as necessidades educacionais e a realidade sociocultural dos estudantes.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 4º** A implementação da Computação na Rede Municipal de Ensino de Caiuá observará os seguintes princípios:

- I – Garantia do direito à aprendizagem;
- II – Formação integral dos estudantes;
- III – Desenvolvimento do pensamento computacional;
- IV – Desenvolvimento da capacidade de resolução de problemas;
- V – Estímulo ao raciocínio lógico, à criatividade e à autonomia;
- VI – Uso crítico, consciente, ético, seguro e responsável das tecnologias digitais;
- VII – inclusão e equidade no acesso às oportunidades de aprendizagem relacionadas à Computação;
- VIII – valorização da cultura digital;
- IX – Articulação interdisciplinar entre a Computação e os demais componentes curriculares;
- X – Respeito às características e necessidades de cada faixa etária;
- XI – utilização pedagógica das tecnologias como instrumentos de aprendizagem e não como finalidade exclusiva do processo educativo.



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300  
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035– Caiuá/SP  
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990  
Email: educacao@caiua.sp.gov.br



### CAPÍTULO III

#### DOS EIXOS DA COMPUTAÇÃO

**Art. 5º** As práticas pedagógicas relacionadas à Computação serão organizadas considerando os três eixos estruturantes previstos nas normas nacionais:

**I – Pensamento Computacional;**

**II – Mundo Digital;**

**III – Cultura Digital.**

**Art. 6º** O eixo **Pensamento Computacional** compreenderá aprendizagens relacionadas à organização e análise de problemas, elaboração de estratégias, reconhecimento de padrões, decomposição de problemas, algoritmos, lógica e resolução de situações-problema.

**Art. 7º** O eixo **Mundo Digital** compreenderá conhecimentos relacionados aos sistemas computacionais, representação, armazenamento, processamento e transmissão de informações, bem como à compreensão dos recursos tecnológicos presentes na sociedade.

**Art. 8º** O eixo **Cultura Digital** compreenderá aprendizagens relacionadas ao uso consciente, ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias digitais, à comunicação, à participação social e à produção de conteúdos digitais.

### CAPÍTULO IV

#### DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 9º** Na Educação Infantil, a Computação será desenvolvida de maneira integrada às experiências e práticas pedagógicas, respeitando as características próprias da infância.

**Art. 10.** As práticas pedagógicas poderão contemplar atividades desplugadas e plugadas, jogos, brincadeiras, sequências, classificação, organização, resolução de problemas,



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300  
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035– Caiuá/SP  
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990  
Email: educacao@caiua.sp.gov.br



exploração de padrões, comandos, narrativas e outras experiências que favoreçam o desenvolvimento do pensamento computacional.

**Parágrafo único.** A implementação da Computação na Educação Infantil não deverá ser compreendida exclusivamente como utilização de computadores, tablets ou outros dispositivos eletrônicos, podendo ocorrer por meio de atividades concretas, lúdicas e desplugadas.

### CAPÍTULO V

#### DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 11.** No Ensino Fundamental, as aprendizagens de Computação serão desenvolvidas de forma progressiva, considerando as competências e habilidades estabelecidas no Complemento à BNCC – Computação.

**Art. 12.** As unidades escolares deverão promover experiências que possibilitem aos estudantes:

- I – Desenvolver estratégias para resolução de problemas;
- II – Compreender e utilizar sequências e algoritmos;
- III – Reconhecer padrões;
- IV – Desenvolver raciocínio lógico;
- V – Compreender conceitos básicos relacionados aos sistemas computacionais;
- VI – Utilizar tecnologias digitais de forma crítica, ética e responsável;
- VII – produzir e compartilhar conteúdos digitais de maneira consciente;
- VIII – compreender aspectos relacionados à segurança e à cidadania digital;
- IX – Desenvolver criatividade, colaboração e autonomia;



## **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Rua: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300  
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035– Caiuá/SP  
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990  
Email: educacao@caiua.sp.gov.br



X – Relacionar conhecimentos de Computação às situações do cotidiano.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 13.** A Computação deverá ser incorporada aos referenciais curriculares da Rede Municipal de Ensino de Caiuá, observadas as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC – Computação.

**Art. 14.** A implementação poderá ocorrer de maneira interdisciplinar, integrada aos componentes curriculares e projetos pedagógicos, sem prejuízo da possibilidade de organização de ações, projetos, oficinas ou outros formatos pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 15.** Os planejamentos pedagógicos deverão contemplar, progressivamente, as aprendizagens relacionadas à Computação previstas para cada etapa e ano de escolaridade.

**Art. 16.** As unidades escolares deverão articular a implementação da Computação ao respectivo Projeto Político-Pedagógico.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação, visando à implementação adequada da Computação na Educação Básica.

**Art. 18.** As formações poderão contemplar, entre outros temas:

I – Pensamento computacional;

II – Cultura digital;

III – mundo digital;



## **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Rua: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300  
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035– Caiuá/SP  
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990  
Email: educacao@caiua.sp.gov.br



IV – Atividades desplugadas;

V – programação e algoritmos;

VI – Robótica educacional;

VII – segurança e cidadania digital;

VIII – uso pedagógico das tecnologias;

IX – Metodologias ativas;

X – planejamento e avaliação das aprendizagens relacionadas à Computação.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a implementação da Computação na Rede Municipal de Ensino, podendo estabelecer instrumentos e procedimentos para monitoramento e avaliação.

**Art. 20.** A avaliação das aprendizagens relacionadas à Computação deverá ocorrer de forma contínua e formativa, considerando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada etapa e ano de escolaridade.

**Art. 21.** Os resultados do acompanhamento e da avaliação poderão subsidiar ações de formação continuada, reorganização dos planejamentos e intervenções pedagógicas.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 22.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Coordenar a implementação da Computação na Rede Municipal de Ensino;



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300  
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035– Caiuá/SP  
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990  
Email: educacao@caiua.sp.gov.br



- II – Orientar as unidades escolares;
- III – promover formação continuada;
- IV – Acompanhar a implementação curricular;
- V – Elaborar ou atualizar os referenciais curriculares municipais;
- VI – Apoiar as unidades escolares na elaboração dos planejamentos pedagógicos;
- VII – acompanhar os resultados de aprendizagem;
- VIII – promover a atualização das orientações municipais sempre que houver alteração nas normas nacionais.

**Art. 23.** Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

- I – Assegurar a implementação das orientações curriculares;
- II – Acompanhar os planejamentos dos docentes;
- III – Promover estudos e momentos de formação no âmbito escolar;
- IV – Articular a Computação ao Projeto Político-Pedagógico;
- V – Acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

**Art. 24.** Compete aos docentes:

- I – Planejar atividades alinhadas às competências e habilidades de Computação;
- II – Integrar a Computação às práticas pedagógicas;
- III – Desenvolver atividades adequadas à faixa etária dos estudantes;
- IV – Promover o uso crítico, ético e responsável das tecnologias;



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300  
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035– Caiuá/SP  
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990  
Email: educacao@caiua.sp.gov.br



V – Acompanhar e registrar o desenvolvimento das aprendizagens.

### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** Fica aprovado, como instrumento orientador da Rede Municipal de Ensino de Caiuá, o **Referencial Curricular de Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC**, constante do **Anexo Único** desta Resolução.

**Art. 26.** O Referencial Curricular de Computação deverá contemplar as competências e habilidades previstas na legislação nacional e poderá ser complementado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 27.** A implementação desta Resolução deverá ocorrer de forma progressiva, observadas as condições pedagógicas, estruturais e formativas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 28.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas complementares, orientações técnicas e documentos orientadores necessários à execução desta Resolução.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação educacional vigente.

**Art. 30.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caiuá/SP, 25 de agosto de 2026.

**SANDRA CRISTINA PINTO**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**